



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUB. CADU NO ORÇAM
OFICIAL EM 30/13 DE
07/02/2013 07/02/2013
pag. 00
ndza
Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº 2.042/2013

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.020/2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o caput do §1º do Art. 43, da Lei Municipal nº. 2.020/2012, que passará a ter a seguinte redação:

“-----
-----”

Art. 43 -----

§ 1º A remuneração será a equivalente ao subsídio Classe C, nível 2, do Cargo de Agente de Administração Pública, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prevista na Lei n.º 1.107/2001.

-----”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.020/2012 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a redação da Lei Municipal nº. 2.020/2012, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em 05 de fevereiro de 2013

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Lei n.º 2.042/2013 – Pág. 1